



**BOMBEIROS
DE ALCABIDECHE**

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Associação Humanitária de
Bombeiros Voluntários de
Alcabideche

2025

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. OBJETIVOS	3
3. CONCEITOS	4
4. METODOLOGIA E ÁREAS DE RISCO	4
5. DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO.....	5
6. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE MAIS EXPOSTAS.....	7
7. MECANISMOS DE CONTROLO	19
8. MEDIDAS A IMPLEMENTAR.....	20
9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR	21
10. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR.....	21

1. Enquadramento

Atualmente, a corrupção é uma das grandes preocupações com que as sociedades se deparam, resultante da competitividade dos mercados, bem como das potenciais violações dos códigos de conduta e ética por parte dos seus intervenientes.

Os atos de corrupção e infrações conexas exercem um efeito negativo na competitividade dos agentes económicos, distorcendo a veracidade do mercado e colocando entraves ao seu próprio desenvolvimento. A ausência de medidas fortes de combate apropriado a estes fenómenos provoca não só o descrédito das instituições e dos países, como coloca, também, em perigo a sustentabilidade do próprio mercado e das suas empresas.

A corrupção e as infrações que lhe são conexas, com a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devem, por isso, constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente das empresas.

Nesse seguimento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- a) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- b) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- c) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- d) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- e) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- f) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- g) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O RGPC, que entrou em vigor a 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades, públicas ou privadas, com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de

cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Fazem parte da estrutura do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas;
- b) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- c) As medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- e) As medidas preventivas e corretivas que permitam a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- f) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche** e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços.

2. Objetivos

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivos:

- a) A identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção;
- b) A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- c) A identificação das medidas instituídas pela empresa visando a sua mitigação;
- d) A identificação do responsável pela gestão e execução do Plano.

3. Conceitos

Os crimes de corrupção e infrações conexas, definidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 dezembro, implicam, na sua génese, a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências.

Na definição do PPR do Tribunal de Contas, o **risco** pode, assim, ser definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva e negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

É por este motivo que, cada vez mais, é importante a aposta numa forte **gestão de riscos**.

A gestão de riscos é cada vez mais identificada como dizendo respeito aos aspectos positivos e negativos do risco.

A **gestão de riscos** é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objectivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as actividades, sendo o ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos.

4. Metodologia e áreas de risco

A) Metodologia

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a atividade levada a cabo pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção

ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a o presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- i) Identificação dos riscos;
- ii) Avaliação dos riscos;
- iii) Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- iv) Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- v) Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

B) Áreas de risco

Tendo em conta o âmbito de atividade da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche e a sua estrutura organizacional, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção as seguintes atividades:

- i) Direção e Comando
- ii) Administração e finanças

5. Definição do Grau de Risco

Na definição do risco, o presente plano toma como referência uma **escala de risco**, em função do grau de probabilidade de ocorrência:

- a) Elevado;
- b) Moderado;
- c) Fraco.

Adicionalmente, a avaliação de risco de cada uma das situações *supra* identificadas é graduada em função de duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e (ii) a gravidade das consequências das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se as seguintes classificações:

- a) Probabilidade de ocorrência;**
- b) Impacto Previsível.**

	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de ocorrência	O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais. Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 40%)	O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano. Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%)	O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização da empresa. Probabilidade de ocorrência superior a 90%

Quanto à **severidade do impacto**, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

	Baixo	Médio	Alto
Impacto previsível	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da empresa (insatisfação de clientes, litígios). Com impacto financeiro limitado.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativamente na imagem e reputação da empresa. Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc.). Com impacto financeiro moderado (poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita).	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e grave na imagem da empresa, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da Instituição. Com impacto financeiro elevado.

Da conjugação das duas variáveis *supra* apresentadas resultam os níveis de risco *infra* evidenciados:

Grau de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

6. Avaliação das atividades potencialmente mais expostas

Conforme se encontra detalhado no anexo I, cada área de atividade potencialmente mais exposta foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo como base a metodologia descrita nos pontos 4 e 5. Nos quadros seguintes são apresentados os resultados das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta.

6.1 Direção e Comando

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Processo decisório	Intervenção em processo em situação de impedimento; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os colaboradores da AHBVA

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
MODERADO	FRACO	ELEVADO

6.2 Administração e Finanças

6.2.1 Pessoal

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Recrutamento por concurso	Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso.

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
MODERADO	FRACO	ELEVADO

6.2.2 Processamentos Diversos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Processamento de remunerações	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato.	Verificação anual num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador - segurança social, IRS e de outros abonos recebidos);
Processamento de abonos variáveis e eventuais (suplementos remuneratórios)	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato.	

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
FRACO	FRACO	FRACO

6.2.3 Análise de pedidos e outras situações

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Análise de justificação de faltas	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade). Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.
Elaboração e cumprimento do mapa de férias	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito.	
Análise de requerimentos de acumulação de funções	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Subscrição, pelo trabalhador que se encontre em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assuma de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem com as funções desempenhadas na AHBVA.

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
MODERADO	MODERADO	MODERADO

6.2.4 Aquisições e contratação pública

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Verificação de material aquando da sua receção	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador;	Promoção de 4 ações de fiscalização por ano, a promover pela área competente; Averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos;

	<p>Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>Implementação de manual da qualidade;</p> <p>Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal).</p>
<p>Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores.</p>	<p>Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores;</p> <p>Violação dos princípios gerais de contratação;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio;</p> <p>Abuso de poder.</p>	<p>Implementação de Manual de Procedimentos/Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa);</p> <p>Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal);</p> <p>Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.</p>
<p>Processos de aquisição de bens e serviços</p>	<p>Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente);</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio;</p>	<p>Reforço da informação/ formação sobre o Manual de Controlo Interno;</p> <p>Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação;</p> <p>Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência;</p> <p>Promoção de formação na área do Planeamento.</p>

	<p>Violação das regras gerais de autorização de despesa;</p> <p>Violação dos princípios gerais de contratação.</p>	
Aquisição de bens	<p>Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano;</p> <p>Fracionamento da despesa;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência;</p> <p>Promoção de formação na área do Planeamento;</p> <p>Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;</p> <p>Melhoria do processo de gestão de <i>stocks</i>.</p> <p>Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, de acordo com o plano de intervenções.</p>
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	<p>Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;</p> <p>Informação privilegiada;</p> <p>Violação de segredo por funcionário;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento;</p> <p>Conluio entre os adjudicatários e os funcionários;</p> <p>Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da AHBVA.</p>

<p>Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos</p>	<p>Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da AHBVA.</p>
<p>Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários</p>	<p>Favorecimento de fornecedores de forma a obter benefícios;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio</p>	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.</p>
<p>Contratação de formação</p>	<p>Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Pedagógica/Certificado de Competências Pedagógicas (CAP/CCP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);</p>	<p>Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas;</p> <p>Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos;</p> <p>Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores, com obrigatoriedade de consulta à bolsa de formadores da AHBVA.</p>

	<p>Favorecimento de amigos ou familiares;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	
<p>Apresentação de documentos de habilitação</p>	<p>Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos;</p> <p>Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>Verificação periódica e aleatória de processos.</p>
<p>Existência de trabalhos a mais no âmbito das empreitadas</p>	<p>Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>Verificação periódica e aleatória de processos.</p>
<p>Renovação de Contratos</p>	<p>Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação;</p>	<p>Verificação da base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias</p>

	<p>Favorecimento de fornecedores;</p> <p>Participação económica em negócio;</p> <p>Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>em relação à data de denúncia, ou outra definida contratualmente;</p> <p>Criação de um sistema de alertas informático.</p>
--	--	---

Grau de Risco Identificado	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
ELEVADO	ELEVADO	ELEVADO

6.2.5 Património

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Abates	<p>Bem abatido continuar nos serviços;</p> <p>Abates sem autorização;</p> <p>Abates sem a autorização do órgão competente;</p> <p>Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física;</p> <p>Proposta indevida de envio de bens para abate</p>	<p>Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/ Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo setor do Património, para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efetuada por técnico interno ou verificação externa);</p> <p>Elaboração de um Manual de Procedimentos de Abates de bens ao Inventário da AHBVA.</p>
Etiquetagem	<p>Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida).</p>	<p>Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: reconciliação dos</p>

	<p>Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados;</p> <p>Peculato;</p> <p>Peculato de uso;</p> <p>Abuso de poder.</p>	registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados, a realizar pelo responsável pelo Património).
Utilização de bens da AHBVA	<p>Apropriação indevida de bens da AHBVA;</p> <p>Utilização indevida de bens da AHBVA, designadamente para fins privados.</p> <p>Violação do princípio da prossecução do interesse público;</p> <p>Peculato;</p> <p>Peculato de uso;</p> <p>Abuso de poder.</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna e atualização da regulamentação da requisição de bens).</p> <p>Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa;</p> <p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.</p>
Transferência de bens	<p>Transferência de bens sem comunicação;</p> <p>Apropriação indevida de bens públicos;</p> <p>Desaparecimento do bem;</p> <p>Desatualização das fichas dos bens;</p> <p>Peculato;</p> <p>Peculato de uso;</p> <p>Abuso de poder.</p>	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável pelo Património).

Cedência de equipamento	<p>Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência;</p> <p>Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.</p>	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável pelo Património).
Ofertas à Instituição	<p>Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação.</p> <p>Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados;</p> <p>Violação do princípio da prossecução do interesse público;</p> <p>Peculato;</p> <p>Peculato de uso;</p> <p>Abuso de poder.</p>	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo presente o Código de Conduta Interno (ex.: divulgação acrescida das regras sobre aceitação de doações).

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
ELEVADO	MODERADO	ELEVADO

6.2.6 Receitas

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Emissão de faturas	Não emissão ou anulação indevida de faturas, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o trabalhador com o montante recebido;	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um trabalhador anule uma fatura deverá emitir listagem de faturas anuladas, anexar original e duplicado da fatura, justificar o motivo da anulação e

	<p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Peculato;</p> <p>Peculato de uso;</p> <p>Abuso de poder.</p>	<p>entregar ao responsável do serviço ou trabalhador designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação).</p> <p>Sensibilização dos utilizadores dos serviços para que solicitem sempre fatura/recibo da operação.</p>
Emissão de recibos	<p>Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal).</p>
Emissão de documentos de urgência	<p>Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito;</p> <p>Abuso de Poder;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito.</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas.</p>
Falha de sistema informático	<p>Recebimento de valores sem emissão de recibos;</p> <p>Abuso de Poder;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito.</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. definição de regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sensibilização para as consequências da corrupção
Prestação de serviços ao exterior	<p>Não faturação;</p> <p>Abuso de Poder;</p>	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas</p>

	Corrupção passiva para ato ilícito.	
Vendas de <i>merchandising</i>	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. melhoria do sistema de gestão de <i>stocks</i>).
Conferência de valores	A Entrega de valores não coincidentes com o somatório de recibos; Corrupção passiva para ato ilícito Peculato; Peculato de uso;	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos).

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
ELEVADO	ELEVADO	ELEVADO

6.2.7 Frota

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
Utilização de viatura de serviço	Utilização indevida de bens, designadamente para fins privados, ou com desvio da finalidade funcional; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso;	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas. Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.

	Abuso de poder.	
Utilização de cartão frota para abastecimento de combustível	Utilização indevida de bens, designadamente para fins privados, ou com desvio da finalidade funcional. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas. Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.
Utilização de material de consumo corrente, peças e artigos de reposição	Utilização indevida de bens, designadamente para fins privados, ou com desvio da finalidade funcional. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas. Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.

Grau de Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto estimado
ELEVADO	ELEVADO	ELEVADO

7. Mecanismos de controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto, nomeadamente:

- a) Um **Código de Conduta**, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes stakeholders os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação;
- b) Um **canal de denúncias**, por forma a denunciar ou divulgar publicamente uma infração cometida, que esteja a ser cometida ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como a tentativa de ocultação, com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional.

8. Medidas a Implementar

Para além das medidas atualmente implementadas (mencionadas no ponto 7 acima), foram identificadas medidas adicionais a implementar conforme quadro *infra* e em maior detalhe no anexo I.

- A)** Promover uma cultura de rigor, exigência e responsabilidade máximos ao nível da gestão da “coisa pública” tendo por referência, para além do edifício legislativo e da Norma de Controlo Interna vigentes, o Código de Conduta de aplicação transversal aos serviços, dando-se particular ênfase ao setor do aprovisionamento, bem como a qualquer trabalhador que venha a ser indigitado como membro de um júri de um concurso para aquisição de bens ou serviços ou empreitadas, onde constam questões como dever de sigilo, declaração de interesses, reporte de interesses ou de situações suspeitas de favorecimento de concorrentes ou ainda de influência da proposta ou decisão de adjudicação, regras de transparência na consulta pública, entre outras.

- B)** Promover ações internas de sensibilização e esclarecimento relativamente aos mecanismos de controlo interno existentes, nomeadamente ao Código de Conduta da AHBVA, documento que visa difundir a vivência de valores éticos, princípios deontológicos, cívicos e sociais por que se deve pautar a conduta dos trabalhadores desta Associação.

- C) Consciencializar os colaboradores para a importância da boa e correta execução das suas tarefas funcionais.

9. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- a) A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- b) A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se justifique a sua revisão.

10. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

O Sr. Dr. José Filipe Marques Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, é o responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente Plano e pelo seu cumprimento normativo.

Visto e aprovado em reunião de Direção de 29 de janeiro de 2025.